



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.481 – Ano IX

Distribuição Digital Gratuita

08 de maio de 2026 (Sexta-Feira)

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITO:**  
LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
**VICE-PREFEITA:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
RENE MELLO VIGNE  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:**  
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**  
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:**  
CHRISTIAN CESAR MARCONDES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:**  
NELSON JORGE MORAES MATOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:**  
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**  
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**  
LEONARDO ROSA CARLOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:**  
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:**  
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:**  
LORENA DA COSTA FLORES SPEDALETTI  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:**  
MARCOS LOMEU DE MIRANDA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:**  
VICTOR MARIANO FERREIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:**  
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**MESA DIRETORA:**  
**Presidente:** BRUNO DE ALMEIDA SANTOS  
**Vice-Presidente:** MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
**1º Secretário:** SIDNEI COUTINHO PERRUT  
**2º Secretário:** SIZENANDO FERNANDES PAIXÃO

**VEREADORES**  
Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Wattylla Felypeck Gabriel Vicente  
Vereador: Igor dos Santos da Costa  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Allan Silva de Oliveira  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

### Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
[contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



## ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 940, DE 07 DE MAIO DE 2026

**INSTITUI O PROGRAMA PATRULHA DA PESSOA IDOSA E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Seropédica, o Programa "Patrulha da Pessoa Idosa", que tem como objetivo garantir a proteção, a segurança e o bem-estar da população idosa, promovendo ações preventivas, educativas e assistenciais voltadas ao enfrentamento de situações de risco e violência.

**Art. 2º** O Programa de que trata esta Lei terá como diretrizes fundamentais:

- I.* A promoção do envelhecimento saudável e seguro;
- II.* A prevenção e o combate a qualquer forma de violência contra a pessoa idosa, inclusive negligência, abandono, maus-tratos, abuso físico, psicológico, patrimonial ou institucional;
- III.* O fortalecimento da rede de proteção social da pessoa idosa, com integração entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos e a população;
- IV.* O atendimento humanizado e prioritário das denúncias e ocorrências envolvendo pessoas idosas;
- V.* A promoção de campanhas de conscientização e educação sobre os direitos da pessoa idosa e os mecanismos de denúncia.

**Art. 3º** O Programa Patrulha da Pessoa Idosa será executado em articulação com os seguintes órgãos:

- I.* Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II.* Secretaria Municipal de Saúde;
- III.* Secretaria Municipal de Segurança;
- IV.* Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- V.* Outras entidades públicas ou privadas que atuem na defesa dos direitos da pessoa idosa;

**Art. 4º** As ações do Programa incluirão, entre outras:

- I.* Visitas periódicas a residências de idosos em situação de vulnerabilidade ou risco;
- II.* Acolhimento de denúncias, com acompanhamento técnico e encaminhamento às autoridades competentes;
- III.* Mediação de conflitos familiares que envolvam pessoas idosas;
- IV.* Promoção de rodas de conversa, palestras e oficinas educativas em unidades de saúde e instituições de longa permanência;

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autoria: vereadora ROSE ALVES.

Seropédica-RJ, 07 de maio de 2026.

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 941, DE 07 DE MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa de Identificação e Proteção de Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, por meio da utilização de pulseiras de identificação.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas com demência aquelas diagnosticadas com doença de Alzheimer, demência vascular, demência por corpos de Lewy, demência frontotemporal e outras síndromes demenciais reconhecidas pela Classificação Internacional de Doenças – CID vigente.

**Art. 2º** As pulseiras de identificação têm por finalidade:

- I* – proporcionar maior segurança às pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências, especialmente em situações de desorientação, risco ou desaparecimento;
- II* – facilitar o pronto reconhecimento da condição de saúde do titular;
- III* – possibilitar o rápido contato com familiares, responsáveis ou cuidadores; e
- IV* – contribuir para atendimento humanizado pelos serviços públicos municipais e demais serviços de atendimento à população.

**Art. 3º** As pulseiras de identificação conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I* – nome completo do titular;
- II* – nome e telefone de contato de ao menos um familiar, responsável ou cuidador;
- III* – indicação da condição: "Pessoa com Alzheimer" ou "Pessoa com Demência", conforme o caso; e
- IV* – quando possível, informação sucinta sobre alergias relevantes ou cuidados especiais.

**Art. 4º** Terão direito à pulseira de identificação as pessoas:

- I* – residentes no Município; e
- II* – diagnosticadas com Doença de Alzheimer ou outra demência, comprovada por laudo ou relatório médico emitido por profissional de saúde habilitado.

**Parágrafo único.** A pulseira será fornecida gratuitamente ao titular, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou emolumento.

**Art. 5º** A apresentação da pulseira de identificação assegura ao titular, no âmbito dos serviços públicos municipais:

- I* – atendimento prioritário em repartições públicas municipais;
- II* – atendimento humanizado e prioritário em unidades de saúde, equipamentos de assistência social e demais serviços públicos municipais; e
- III* – os demais direitos previstos na legislação municipal, estadual e federal aplicável.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas visando a:

- I* – divulgar a existência e a finalidade das pulseiras de identificação;
- II* – orientar familiares, cuidadores e a população em geral sobre o uso adequado do dispositivo; e
- III* – sensibilizar profissionais da rede pública quanto ao acolhimento humanizado das pessoas usuárias das pulseiras.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação, dispondo sobre:

- I* – o modelo da pulseira, incluindo material, padronização visual e eventual uso de recursos tecnológicos, como QR Code;
- II* – o órgão responsável pelo cadastro, confecção e distribuição; e
- III* – o fluxo de solicitação, atualização de dados e substituição em caso de dano ou perda.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para viabilizar a execução desta Lei.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autoria: vereadora ROSE ALVES.

Seropédica-RJ, 07 de maio de 2026.

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda CaxiasEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

Decreto Nº 3146 de 30 de abril, 2026

Abre crédito suplementar no valor total de R\$230.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da LEI Nº 933/2025 datada de 29/12/2025, publicada em 29/12/2025

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

**Dotações Suplementadas****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.133	MANUTENÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / CEMES / SAMU 192/SAÚDE MENTAL/UPA		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	230.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>230.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>230.000,00</b>
<b>Valor Total Suplementado R\$</b>			<b>230.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$230.000,00
III - Anulação de Dotação:	\$230.000,00

**Dotações Anuladas****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMU		
3.1.9.0.13.05	Obrigações Patronais PASEP	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	130.000,00
3.1.9.0.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Recursos de Impostos Vinculados Sa	100.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>230.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>230.000,00</b>
<b>Valor Total Anulado R\$</b>			<b>230.000,00</b>

Servaux

Página 1 de 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda CaxiasEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril, 2026

Servaux

Página 2 de 2



PORTARIA Nº 0262/2026 de 07 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n 877, de 10 de janeiro de 2025 e a Lei Complementar n 014, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Exonerar HUGO DA SILVA LOPES, matrícula 290433461, do Cargo Comissionado DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 30 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0263/2026 de 07 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n 877, de 10 de janeiro de 2025 e a Lei Complementar n 014, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Nomear NILTON DA SILVA PEREIRA, matrícula 290436509, do Cargo Comissionado DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 04 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 264/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

**RESOLVE:**

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **MÁRCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula 1814, ocupante do cargo efetivo de **ZELADOR (A) ESCOLAR** para **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos retroagidos à partir de 29/04/2026, conforme processo nº 1343/2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

**ERRATA**

**PORTARIA N.º 311 DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Onde lê-se: ... **MARILIA CASSIA DE ARAUJO CARDOSO**, matrícula n.º 1068 ...

Ler-se-á: ... **MARILIA CASSIA DE ARAUJO CARDOSO**, matrícula n.º 1190 ...

Seropédica, 07/05/2026.

**Jonathan Carlos de Souza Werneck**  
Secretário Municipal de Administração  
Matr. 290433926 – PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 0454 DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **ADILSON JACINTHO**, matrícula n.º 3498, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com efeitos retroagidos a 04/05/2026 a 01/08/2026, conforme Processo n.º 3681/2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Jonathan Carlos de Souza Werneck**  
Secretário Municipal de Administração  
Matr. 290433926 – PMS





Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 0358 DE 06 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

## RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **ELISEU SILVA DE VASCONCELLOS**, matrícula n.º 3498, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com efeitos retroagidos a 06/05/2026 a 03/08/2026, conforme Processo n.º 4410/2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Carlos de Souza Werneck  
 Secretário Municipal de Administração  
 Matr. 290433926 – PMS



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 0359 DE 04 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

## RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **CÁTIA ROGÉRIA DA SILVA PEÇANHA MARTINS**, matrícula n.º 13398, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com efeitos retroagidos a 04/05/2026 a 01/08/2026, conforme Processo n.º 12341/2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Carlos de Souza Werneck  
 Secretário Municipal de Administração  
 Matr. 290433926 – PMS



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 0494 DE 06 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

## RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **LAIS DE FATIMA MONTEIRO**, matrícula n.º 13543, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com efeitos retroagidos a 04/05/2026 a 01/08/2026, conforme Processo n.º 7911/2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Carlos de Souza Werneck  
 Secretário Municipal de Administração  
 Matr. 290433926 – PMS



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 0495 DE 06 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

## RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **VANDA FATIMA AMARAL FRANÇA**, matrícula n.º 2720, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com efeitos retroagidos a 04/05/2026 a 01/08/2026, conforme Processo n.º 7899/2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Carlos de Souza Werneck  
 Secretário Municipal de Administração  
 Matr. 290433926 – PMS



**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde



Resolução SMS Nº 085 de 04 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Resolve:

Designar a servidor FERNANDO NEVES LUZ, Médico, CPF: 096.966.087-13, CRM 52-81518-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica, para atuar como responsável técnica do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS BICHO DA SEDA – CNES: 3020983.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

  
René Mello Vigné  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 290433466

**ATOS DO SEROPREVI****ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 101/2025. PROC. 00289.1.7-2025.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022 em conjunto com o DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

RETIFICAR a Aposentadoria de Mauricelia da Silva Arruda por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro de acordo com o processo nº 224652-3/25.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL EM FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO à servidora Mauricelia da Silva Arruda, matrícula nº2885, Professora DOC I – MATEMÁTICA, de acordo com o art. 3º, III e IV e §3º, I e II da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 20, de 28 de junho de 2022, ficando seus proventos fixados em R\$ 4.149,16, de acordo com o Proc. nº 00289.1.7-2025.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento à decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2025.

Publique-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

**PORTARIA Nº 76/2026. PROC. 00409.1.1-2026.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022 em conjunto com A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER ao servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica, PEDRO FELIPE RODRIGUES MOURA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº7/00022, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias serão usufruídas de forma fracionada nos períodos de 13/10/2026 a 27/10/2026 (15 dias) e de 15/02/2027 a 01/03/2027 (15 dias), nos termos do Art. 105 da Lei Municipal nº 011 de 1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, conforme os autos do processo 00409.1.1-2026.

Art.3º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 77/2026. PROC. 00406.1.1-2026.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022 em conjunto com A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER à servidora da Prefeitura Municipal de Seropédica, cedida a esta Autarquia, BÁRBARA DA COSTA LEITE, Gerente Financeira, matrícula 8/13427, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias serão usufruídas de forma fracionada nos períodos de 14/09/2026 a 28/09/2026 (15 dias) e de 03/11/2026 a 17/11/2026 (15 dias), nos termos do Art. 105 da Lei Municipal nº 011 de 1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, conforme os autos do processo 00406.1.1-2026.

Art.3º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente



ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, Diretora Administrativa e Financeira

**ATOS DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE E DOS DADOS PESSOAIS**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE E DOS DADOS PESSOAIS**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às catorze horas e vinte e quatro minutos, reuniram-se ordinariamente os membros Hugo Lopes de Oliveira (Presidente), Patrício Weslei Marques Dias (Vice-Presidente) e Sueli Barbosa Mendes Pequeno. O Presidente iniciou a reunião tratando da situação dos acessos ao SIAFIC (Sistema Servaux) por ex-servidores e ex-estagiários do Instituto. Sueli informou que realizou levantamento junto ao responsável pelo sistema, identificando quatro acessos ainda ativos, tendo solicitado o imediato encerramento destes. Weslei esclareceu que, em relação ao controle de acessos aos computadores, a regra estabelecida consiste na troca de senhas a cada quatro meses, estando todos os presentes de acordo com a medida. Sobre a autenticação multifator, Weslei informou que o Sistema Athus ainda não possui implementação de autenticação em dois fatores. O Presidente informou que, no Sistema Four Info, apenas os administradores possuem autenticação multifator habilitada. Ficou acordado que será verificada junto ao Sistema Athus a possibilidade de implementação da autenticação multifator, bem como será solicitado à Four Info a extensão da funcionalidade aos demais usuários do sistema. O Presidente destacou a necessidade de elaboração de inventário de usuários, acessos e definição dos responsáveis pelas contas, ficando acordada a elaboração do referido inventário. Sueli informou que o e-mail do setor Financeiro engloba informações da Tesouraria e da Contabilidade. Após discussão, ficou acordada a segregação dos e-mails, bem como a realização da troca das senhas a cada seis meses, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade pelo responsável da conta de e-mail. A troca semestral de senhas também será aplicada ao drive e aos demais acessos de uso compartilhado. Weslei informou que o Setor de Tecnologia da Informação já iniciou o inventário de todos os equipamentos e sistemas do Instituto, encontrando-se o procedimento em andamento. O Presidente informou ainda que será autuado processo administrativo para revisão da Política de Segurança da Informação e dos demais anexos relacionados ao cumprimento da LGPD. Weslei pontuou a necessidade de descarte de arquivos em razão da capacidade de armazenamento de dados do Instituto. Sueli destacou que existem documentos passíveis de descarte e outros que devem permanecer arquivados. Assim, ficou acordada a elaboração da Política de Classificação da Informação, contemplando a temporalidade de guarda documental. Por fim, ficou acordado que a antiga pasta denominada "dados", existente nos computadores antigos, deverá ser revisada para exclusão de documentos desnecessários. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às quinze horas, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos presentes.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

PATRÍCIO WESLEI MARQUES DIAS

SUELI BARBOSA MENDES PEQUENO

